R-Técnicos/1563

IBERDROLA

33.ª CONSULTA PÚBLICA
REVISÃO DO REGULAMENTO DE OPERAÇÃO DAS REDES DO SECTOR ELÉCTRICO

Comentários da Iberdrola

22 de Outubro de 2010

1. Introdução

A Iberdrola valoriza positivamente a ERSE recorrer ao modelo de consulta pública para recolher a opinião dos agentes sobre a Revisão do Regulamento de Operação das Redes do Sector Eléctrico. Com a finalidade de melhorar as propostas apresentadas, juntam-se alguns comentários ao documento e outras sugestões fora do âmbito das propostas apresentadas, procurando ter sempre presente uma desejável harmonização das regras dos dois países no âmbito do MIBEL.

2. Comentários ao documento

Os comentarios concretos às propostas apresentadas são:

- Fusão dos manuais de procedimentos do gestor de sistema e do acerto de contas: estamos de acordo.
- Banda de regulação: de acordo com a imposição de limitar a potência a oferecer à potência que possa ser mobilizada em 5 minutos. Alertamos para a necessidade de regular com mais detalhe no manual de procedimentos o ponto que habilita a REN a mobilizar reserva caso a mesma não seja suficiente, tanto nas condições de aplicação desta disposição como no preço a praticar (artigo 35.º).
- Necessidades de serviços de sistema: de acordo com a modificação. Resalvamos apenas que, embora a contratação bilateral dos serviços complementares seja efectuada em cada período de regulação, ou seja, cada 3 anos, deve ser garantida a sua contratação por um tempo suficiente, para permitir a recuperação do investimento (artigo 34.º).
- Gestão das interligações: de acordo com as alterações. No detalhe deste tema no manual de procedimentos é recomendável a coordenação com a REE, no sentido de conseguir avançar na harmonização destas regras nos dois lados da fronteira.
- Período de programa operativo: dado que os programas operativos de 15 minutos apenas afectarão a produção, ficando a comercialização fora do seu âmbito, a solução parece-nos praticável.

  Porém, dever-se-ia ter em conta que esta modificação complica a operação de modo desnecessário e vai contra a harmonização da gestão das reservas de regulação no âmbito do MIBEL que se pretende a médio prazo. Concretamente sobre as complicações operativas, consideramos que a solução adoptada responde à necessidade de condições de operação muito concretas de algumas centrais hidroeléctricas e não à necessidade de flexibilidade de operação do sistema. Como tal, sugerimos que se busque uma solução alternativa que permita no futuro a harmonização dos mercados de balanço de Portugal e Espanha.

Propomos que, em lugar de alterar o período de programação, sejam modificadas as condições de prestação do serviço de regulação no que respeita a tempos de activação, tempo mínimo de permanência da potência e possibilidade de alterar as ofertas antes de cada período de progamação (horário).

Finalmente, é nosso entendimento que, caso se vá programar e medir a produção cada 15 minutos, dever-se-ão publicar preços de energia de regulação secundária e terciária para cada um dos período quarto-horários.

3. Outros comentários

Adicionalmente aos comentários que anteriormente elencámos, relativamente às alterações que constam da proposta, propomos ainda que se tomem em consideração as seguintes propostas:

- Redução do valor mínimo de oferta de banda de regulação secundária (para poder oferecer de forma separada cada grupo da Agueira quando as cotas estejam baixas). Concretamente, pedimos que se fixe um valor mínimo em MW e que não dependa do valor de banda requerida pela REN (actualmente o valor mínimo corresponde a 10% do requerido para a hora).
- Mercado de reserva de regulação (terciária): embora se tenha melhorado ao ter sido introduzida a possibilidade de proceder a alterações após cada intradiário, a gestão das reservas hidráulicas necessita de actualização horária das ofertas, seja porque não se disponha de energia suficiente para poder oferecer a máxima potência disponível para todo o período seguinte, seja porque as condições de operação destas centrais, por exemplo os caudais afluentes, possam sofrer alterações súbitas.

  Também seria importante dispor de um preço de referência provisório imediatamente após o termo do período de negociação, o que poderia aumentar a concorrência.
- Unidade monetária de oferta: com vista à harmonização no âmbito do MIBEL dever-se-ia proceder à mudança para €/MWh como já foi feito pela REE.
- Programação da produção em regime especial: propomos que a produção em regime especial seja programada no mercado ou mediante contratos bilaterais e publicar informação agregada por tecnologia dos programas de operação, incluindo o regime especial.